



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>LINCHAMENTO A MULHER TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>26 ABR. 2018</p> <p> Carlos Alberto Martins Marques Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PIALE</p>	INDICAÇÃO	Nº 5050138
AUTOR : DEPUTADO DR. NEIDSON			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de solicitar uma Força Tarefa por meio do “Projeto Cidade Limpa” para realizar o Encascalhamento e a Limpeza das ruas dos Distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia no Município de Porto Velho – RO.</p>			
<p>O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar por meio do “Projeto Cidade Limpa” o Encascalhamento e a Limpeza das ruas pertencentes aos Distritos de <u>VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA</u> no Município de Porto Velho – RO.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.</p>			
<p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>			

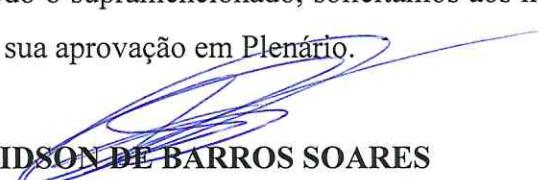




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : DEPUTADO DR. NEIDSON			
JUSTIFICATIVA			
<p>Senhores Parlamentares,</p> <p>A presente Proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte de populares que se encontram residindo nos Distritos de <u>VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA</u>, todos localizados em Porto Velho-RO. Ademais, no período das chuvas que muitas vezes são torrenciais a situação fica mais estarrecedora, pois, em alguns pontos o trânsito fica intrafegável. Outro ponto de reivindicação por parte das comunidades pertencentes aos Distritos acima em menção, se dá muitas vezes através de acidentes, pois, com o estado caótico das ruas dos Distritos em referência, verificam-se várias colisões, devido o tamanho e a profundidade de buracos que são formados.</p> <p>Destarte, cabe mencionar ainda, que as consequências da falta de manutenção e a limpeza, bem como o encascalhamento, por meio do “Projeto Cidade Limpa” das ruas pertencentes nos <u>DISTRITOS DE VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA</u>, em Porto Velho, são muitas e notórias, necessitando assim a presente propositura desta Indicação, por ser de máxima relevância e urgência que o caso Requer.</p>			



PROTÓCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : DEPUTADO DR. NEIDSON		
<p>Desta forma e com fulcro no artigo 15 e Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, bem como em consonância com o supramencionado acima, vejamos da forma que segue:</p> <p>Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.</p> <p>Parágrafo Único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p></p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>		